



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

FUELICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 26 / 01 / 1981
PAGINA Nº 04

LEI Nº. 453, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1980.

**Concede pensão a viuva de
ex-servidor e dá outras
providências.**

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Interventor Municipal de Sapé, autorizado a conceder uma pensão a D. ELIZA DA SILVA FALCÃO, viuva de ex-servidor, desta Prefeitura, João de Souza Falcão, no valor de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros) mensal.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei. Fica o Interventor Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente na quantia de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 31 de dezembro de 1980.


DEOCLÉCIO MOURA FILHO
INTERVENTOR